



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (INEX. DE LICIT.) Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025

O **MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público a realização de **chamamento público para CREDENCIAMENTO** processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 14.133/2021, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

Entidades envolvidas:

☒ **Município de Pedras Grandes – “Prefeitura”**, CNPJ: 82.928.680/0001-72;

Recebimento dos documentos: **a partir do dia 14/04/2025.** Após esta data, o edital permanecerá aberto para novos interessados **até a data de 24/04/2025 às 17h00min.**

Sessão de abertura e julgamento: será realizada sessão interna do Agente de Contratação e equipe de apoio, em **até 3 (três) dias úteis** após recebido o envelope de cada participante, lavrada ata da sessão e sua íntegra será publicada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.pedrasgrandes.sc.gov.br. Caso o licitante desejar, poderá agendar uma data/hora para que a abertura de seu envelope seja feita em sua presença. Todo e qualquer documento apresentado por qualquer licitante estará com vistas franqueadas a todos os interessados.

Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, sito à Rua José Marcon, nº 311- bairro Centro, Município Pedras Grandes / SC, CEP: 88.720-000.

Forma de Julgamento: Credenciamento.

Expediente do Órgão: Seg. a Sexta-feira das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.**

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1. Este instrumento contém:

1.1.1. **Edital;**

1.1.2. **Anexo I** - Termo de Referência;

1.1.3. **Anexo II** – Modelo Declaração de Capacidade de oferta de serviços;

1.1.4. **Anexo III** – Modelo de Declaração UNIFICADA;

1.1.5. **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto a “**Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão, jornais impressos/online, cobertura jornalística, inserção em emissoras de televisão aberta (microrregional) e realização de transmissão ao vivo via canal youtube/facebook, para prestação de serviços de publicidade relacionadas a 4º Festa da Colônia Azambuja, que ocorre nos dias 25,26 e 27 de Abril de 2025, especificações conforme edital.** Conforme especificações técnicas e maiores detalhes constantes no **ANEXO I - Termo de Referência** e minuta do contrato, vinculados a este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo, interessados que cumpram as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida a participação neste processo de licitante:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

3.2.1. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.2. que entre os sócios, dirigentes ou administradores, possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, declarados inidôneos pela Administração Pública ou impedidos/suspensos de licitar com o município de Pedras Grandes/SC, bem como o agente público citado no § 1º do art. 9º.

3.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada, em envelope fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

AO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES / SC

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/inexigibilidade Nº 03/2025

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

4.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

4.2.1. habilitação jurídica;

4.2.2. regularidade fiscal e trabalhista;

4.2.3. qualificação econômico-financeira;

4.2.4. qualificação técnica;

4.2.5. declarações.

4.3. Documentos para fins da habilitação jurídica:

4.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.3.6. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

4.3.7. Apresentar **documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.

4.4. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

4.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (“Cartão CNPJ” emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;

4.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

4.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

4.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

4.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

4.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

4.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência).

4.6. Qualificação técnica:

4.6.1. Deverá constar no CNAE atividades pertinentes ao objeto do credenciamento.

4.7. Das declarações:

4.7.1. **Ofício indicando a oferta proposta, conforme modelo Anexo II**, devendo relacionar em quais itens pretende ofertar.

4.7.2. **Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO III**.

4.7.3. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

4.7.4. Algumas das declarações referentes as exigências da **qualificação técnica** podem não estar constantes no modelo de **DECLARAÇÃO UNIFICADA** e, caso não estejam, precisam ser **declaradas separadamente**.

4.8. Das empresas em consórcio:

4.8.1. **Quando não vedada a participação de consórcio de empresas**, deverão indicar a empresa líder e apresentar os documentos acima relacionados em nome de cada consorciado, além de:

4.8.1.1. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.



4.8.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação econômico-financeira apresentados **deverão ser 30 % maiores** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.9. Disposições gerais da habilitação:

4.9.1. Os documentos exigidos no presente credenciamento deverão apresentar prazo de validade na **data de protocolo** dos envelopes pelo licitante interessado.

4.9.2. Sob pena de inabilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9.3. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

4.9.4. Documentos assinados por representante legal **não participante do quadro societário** deverão sempre ser apresentados em conjunto com procuração, podendo ser apenas procuração simples, já que o próprio agente fará a verificação das assinaturas constantes no documento de constituição do licitante.

4.9.5. O licitante é o único responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

4.9.6. Todos os documentos apresentados em qualquer etapa deste processo deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso de autenticação por funcionário do departamento de licitações, preferencialmente os documentos devem ser autenticados antes da sessão.**

4.9.6.1. Serão considerados como cópias simples, eventuais documentos assinados por certificado digital que forem impressos em papel, caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresenta-los em formato digital para conferência.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data de início do recebimentos dos envelopes (constante no preâmbulo deste edital), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório;

5.1.1. A impugnação será dirigida a autoridade competente ou diretamente a secretaria solicitante da contratação, por intermédio do Agente de Contratação.

5.2. Caberá recurso em face do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.2.1. Interposto, o recurso será divulgado, para apresentação de contrarrazões dos que desejarem no prazo de até **3 (três) dias úteis** a partir da data de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

5.2.2. Para efeitos de **contagem do início dos prazos para apresentação de recursos e contrarrazões**, as atas das seções realizadas e os recursos quando recebidos são sempre divulgados no mesmo dia no site <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, desta forma, poderá não haver intimação pessoal para apresentação do recurso ou das contrarrazões, cabendo ao licitante averiguar no site a ata ou o recurso interposto e proceder com seu direito de petição.

5.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.4. É vedada a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste edital. Identificado tal comportamento, poderá ser arquivado sumariamente os expedientes e, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

5.5. Também caberá recurso em face da anulação ou revogação do processo, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou publicação do ato.

5.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões, assim como pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados Sala de Licitações, (sede da Prefeitura) na Rua José Marcon, nº 311 Pedras Grandes / SC, ou pelo e-mail licitacaopmpg@gmail.com;

5.7. Quando os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

5.8. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas após cada julgamento de cada credenciado.

5.8.1. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.9. Salienta-se, que os documentos referentes ao credenciamento, estarão a disposição para consulta pública a quem interessar, não ferindo o princípio da transparência.

5.9.1. Essa contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art.137 da Lei 14.133/2021. A contratação será regida pela 14.133/2021, e pelas disposições do código civil.

5.9.2. Para formalização do contrato, o Setor de Licitações e Contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao CNEP e CEIS, conforme previsão no

6. DO CONTRATO

6.1. Todos os licitantes que cumprirem os requisitos para o Credenciamento poderão ser chamados para assinatura de contrato, cuja minuta segue anexa. Contudo, o encaminhamento das autorizações de fornecimento, dependerá da necessidade e conveniência do município.

6.2. O valor do teto financeiro de cada contratado será distribuído na forma descrita no Termo de Referência.

6.3. Na formalização do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, além de verificada a idoneidade do licitante através de consulta consolidada junto ao TCU em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela 14.133/2021, e pelas disposições do código civil.

6.5. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao CNEP e CEIS, conforme previsão no parágrafo 4º do art 91 da Lei Federal 14.133/2021, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das previstas em lei.



6.6. A contratada deverá estar em conformidade e considerando o que determina a Lei nº 13.709, de Agosto de 2018, que dispõe sobre proteção de dados pessoais (LGPD); política geral de segurança da informação;

6.7. A minuta de contrato encontra-se em anexo a este documento.

6.8. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de até 05 (cinco) anos. Podendo ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de 10 (dez) anos.

7. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

7.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

7.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

7.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

7.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

7.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

7.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

7.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

7.3.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

7.4. não mantiver a proposta:

7.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

7.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

7.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

7.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

7.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

7.6. cometer fraude de qualquer natureza:

7.6.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

7.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:



7.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

7.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

7.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

7.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

7.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

7.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

8.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

8.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

8.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

8.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado (as condições de habilitação serão revistas a cada renovação contratual);

8.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

8.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Quaisquer adicionais esclarecimentos não formais a respeito deste Edital poderão ser obtidos por **telefone (48) 36593000 ou presencialmente**, no endereço do órgão, constante no preâmbulo deste edital.

9.1.1. Quando os assuntos forem de natureza técnica, como descrições de itens, por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante deste processo.

9.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Agente porventura julgar necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

9.3. A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, em especial seu **Termo de Referência - Anexo I**, assim como demais anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

9.4. Em atendimento as normas de proteção geral de dados, de Licitação e Contratos e Transparência, fica tacitamente autorizado pelos participantes no presente processo, a divulgação parcial ou na íntegra, de qualquer documento apresentado, independente de declaração ou autorização expressa.

9.5. É facultado ao Agente ou equipe de apoio, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.6. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Pedras Grandes – Sala de Licitações e Contratos (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp> ou solicitado junto ao endereço eletrônico licitacaopmpg@gmail.com.

9.6.1. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em <https://www.gov.br/pncp/>, bem como no sítio eletrônico oficial em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.

9.6.2. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em <https://www.pedrasgrandes.gov.br/>.

9.7. É **DEVER** do bom licitante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

9.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

9.9. Fica eleito o foro de Tubarão/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste processo.

Pedras Grandes/SC, 02 de Abril de 2025.

Aginaldo Filippi
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão, jornais impressos/online, cobertura jornalística, inserção em emissoras de televisão aberta (microrregional) e realização de transmissão ao vivo via canal youtube/facebook, para prestação de serviços de publicidade relacionadas a 4º Festa da Colônia Azambuja, que ocorre nos dias 25, 26 e 27 de Abril de 2025.

Caracterização do tipo do objeto: Serviços Comuns.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Para atender as necessidades da secretaria Municipal de Turismo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas conforme.

item	descrição	unidade de medida	Quantidade	preço unitário	preço total estimado
1	PACOTE COM 20 INSERÇÕES EM RÁDIO AM/FM	PACOTE	6	R\$ 1.266,66	R\$ 7.599,96
2	PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO (1/4 DE PÁGINA - 15,4 X 15CM)	PACOTE	5	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00
3	PACOTE COM 6 PUBLICAÇÕES EM PORTAL ELETRÔNICO/JORNAL ONLINE(BANNER CABECALHO DE 1220PX X 300PX)	PACOTE	8	R\$ 1.733,33	R\$ 13.866,64
4	GERAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO PELO YOUTUBE/FACEBOOK COM 35 HORAS DE PROGRAMAÇÃO, COM 3 CÂMERAS FULL HD	UNIDADE	1	R\$ 14.440,00	R\$ 14.440,00
5	COBERTURA JORNALÍSTICA COM 6 HORAS DE PROGRAMAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO EM PORTAL ELETRÔNICO	UNIDADE	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
6	PACOTE DE 10 INSERÇÕES EM EMISSORA ABERTA DE TELEVISÃO COM COBERTURA MICRORREGIONAL	PACOTE	1	R\$ 6.946,66	R\$ 6.946,66
					R\$ 60.603,26



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 60.603,26 (Sessenta Mil e Seiscentos e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)**.

2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados por emissoras de **rádio am/fm**, com canal aberto, que sejam geradoras e que possuam sinal de transmissão no Município de Pedras Grandes/SC, para veiculação de peças informativas da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes/SC, que tenham em sua grade programas informativos locais, com programação jornalística, para a prestação de serviço de veiculação através de inserções de programas de utilidade pública, objetivando levar à população do Município, informações de conteúdo informativo, destinados a informar os munícipes e munícipes vizinhos sobre a programação e informações relacionadas a 4º Festa da Colônia Azambuja. A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pelo Secretário do Turismo em acordo com a direção emissora, conforme a demanda e a disponibilidade de programação da emissora. Devendo a **emissora AM/FM**, ter disponibilidade de segunda a domingo das 06:00 às 23:59 horas, para realização das inserções, sendo o valor fixo independente do dia da semana ou horários classificados como “horário nobre”. A publicação institucional será fornecida pelo Secretário do Turismo da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes/SC, cuja produção e criação de responsabilidade do contratado.

Os serviços referentes a publicações em **jornal impresso** deverão ser realizados por empresas que possuam veiculação de jornal impresso, de caráter informativos, educativo e atos legais da administração. As peças de anúncio serão fornecidas pelo Secretário do Turismo da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes/SC, cuja produção será realizada pelo contratado, não envolvendo assim serviços de atividade complexa como: intelectual de estudo, planejamento, concepção ou criação por parte da contratante, sendo responsável apenas pela informação de conteúdo.

Os serviços referentes a publicações em **jornal online/porta de notícias** deverão ser realizados por empresas que possuam veiculação de jornal por meio de internet ou portais de notícias, em Website e redes sociais (como instagram e facebook) para publicações de caráter informativo sobre o evento 4º Festa da Colônia Azambuja. As peças de anúncio serão fornecidas pelo Secretário de Turismo da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes/SC, cuja produção será realizada pelo contratado, não envolvendo assim serviços de atividade complexa como: intelectual de estudo, planejamento, concepção ou criação por parte do contratante, sendo responsável apenas pela informação de conteúdo.

Os serviços referentes a **geração e transmissão ao vivo** deverá ser realizados por empresas que possuam veiculação de meios digitais, sendo youtube/facebook, com website para publicação. A empresa deverá possuir 3 câmeras com imagem FULL HD, câmera sem fio, e drone para captação de imagens aéreas, para utilização nos três dias de festa. A posição das câmeras será acordado juntamente com o Secretário do Turismo. Esta prestação de serviço tem a duração de 35 horas, sendo nos seguintes horários:

- 25 de abril – das 20 horas às 24 horas
- 26 de abril – das 14 horas às 24 horas
- 27 de abril – das 10 horas às 20 horas

Os serviços referentes a **cobertura jornalística** deverão ser realizados por empresas que possuam veiculação em jornal/porta de notícias/rádios/tv's em portais eletrônicos, com website (instagram/facebook e afins) para



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

publicações de caráter informativo da cobertura. a prestação deste serviço tem duração de 6 horas, devendo ser dividido para os 3 dias de festas.

Os serviços referentes a **inserções em emissoras** deverão ser realizados por emissoras abertas de televisão com cobertura microrregional, onde o mesmo será realizado em torno de 10 inserções em horários e datas a serem acordados com o secretário do Turismo, cuja produção será realizada pelo contratado, não envolvendo assim serviços de atividade complexa como: intelectual de estudo, planejamento, concepção ou criação por parte do contratante, sendo responsável apenas pela informação de conteúdo.

Não será credenciado qualquer jornal, o licitante precisa já ser reconhecido no município e região, podendo ser diligenciado para obter-se comprovações que já veicula frequentemente matérias do Município de Pedras Grandes/SC e região em seu site.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a inviabilidade de competição, a exemplo, o público da “Rádio A”, não é o mesmo que a “Rádio B” ou da “Rádio C”, e assim sucessivamente, seja por melhor frequência, melhor comunicação, melhor programação, etc. o mesmo se aplica a jornais, emissora de tv’s, portais de notícias eletrônicos, dentre outros. Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes/leitores de uma única empresa serão informados sobre o evento a ser realizado, ceifando a desejada publicidade e consequentemente o recebimento e maiores quantidades de turistas durante os dias do evento, o que impacta positivamente no setor turístico e comercial do município.

O credenciamento, na visão do Tribunal de Contas da União (TCU) é uma “hipótese de inviabilidade de competição, decorrente da possibilidade de a Administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação” (Acórdão 141/2013 – Plenário).

O processo de credenciamento está previsto como procedimento auxiliar no **Art. 79 da Lei 14.133/2024**.

Pelo acima explicitado, opta-se pela dispensa de procedimento licitatório e pelo processamento do presente processo de credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. DO PREÇO:

Os valores estimados desta contratação constam no item **“4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES”** presente no Estudo Técnico Preliminar.

Para aferição dos valores estimados, foi utilizado e obedecido todo o **art. 23 da Lei 14.133/2021**, assim como todo o **“CAPÍTULO VI - DA PESQUISA DE PREÇOS”** do **decreto municipal 149/2022** que regulamenta a **Lei Federal 14.133/2021** no âmbito deste município. Também foi analisada a legislação pertinente, como instruções normativas que tratam da forma de realização do levantamento de preços quando são utilizados recursos voluntários da União e/ou do Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Foi utilizada a composição de custos unitários através de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo que nenhum orçamento com mais de **6 (seis) meses** será utilizado. A razão da escolha da formação de preços **por pesquisa direta com fornecedores** se deu pelo fato de todas as empresas que forneceram os orçamentos são empresas do ramo ao objeto pretendido, adequadas ao fornecimento dos orçamentos para que se obtenha melhor alinhamento de valores estimados. O Item 6 foi utilizado para composição de preços um valor de preço homologado do Município de Penha, pelo site: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/6131759>. Os demais itens não foram utilizados preços homologados devido às suas especificações.

Dos preços obtidos acima, foi efetuada a **Média Aritmética**, dos 03(três) menores orçamentos que será utilizada como preço estimado da contratação.

Na metodologia utilizada foram desconsiderados possíveis valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Os documentos utilizados encontram-se em anexo.

O objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, unidades autônomas, ou mesmo com agrupamento por lotes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.2.1. Abrange o credenciamento de empresas do ramo de publicidade/divulgação e propaganda, por meio de processo de chamamento/credenciamento.

4.2.2. O processo de credenciamento está previsto como procedimento auxiliar no **Art. 79 da Lei 14.133/2021**.
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Habilitação econômico-financeira;

IV – Qualificação técnica;

V – Declarações.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;**

5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;

5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. A contratação do objeto neste credenciamento não possui exigências para qualificação técnica, sendo assim, será cobrado somente as documentações padrões.

5.7 DAS DECLARAÇÕES

5.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. **(Quando exigido)**

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias da respectiva secretaria conforme sua demanda.

Complemento do elemento:

- 39.59 – Serviço de áudio, vídeo e foto, para os itens 1, 4, 5, 6.
- 39.88 – Serviço de publicidade e propaganda, para o item 3.
- 39.49 – Produção Jornalística, para os item 2 .

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

O prazo para prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos dias acordados e nos dias que ocorrem a 4ª Festa da Colônia Azambuja.

Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de **Autorização de Fornecimento – AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade, **encaminhada através de correio eletrônico ou outro meio eletrônico indicado pelo prestador.**

7.1.1. As inserções em rádio deverão ser realizadas em dias úteis, fins de semana e feriados (caso houver), a critério da Contratante, no mínimo das 06:00 às 23:59 horas, desde que as inserções sejam enviadas à rádio até as 17:00 horas do dia anterior.

7.1.2. O contratado que publicará os itens referentes aos jornais impressos, deverá publicar as matérias encaminhadas IMPRETERIVELMENTE na edição do dia posterior ao envio do pedido de publicação, desde que seja enviado até às 17:00 horas do dia anterior à edição.

7.1.3. O contratado que publicará os itens ao jornal online/portal de notícias, deverá publicar as matérias encaminhadas IMPRETERIVELMENTE **no mesmo dia do envio do pedido de publicação**, desde que seja enviado até as **17:00 horas**. Publicações no dia seguinte serão consideradas inexecução contratual sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

7.1.4. O contratado para divulgação em jornal, seja ele impresso ou online, fica ciente que caso deixe de publicar qualquer matéria que for de suma importância para divulgação da festa e que por não ter sido publicada na data solicitada, poderá ser responsabilizada proporcionalmente pelo prejuízo causado à administração pela não publicação.

7.1.5. O contratado que realizará a geração e transmissão ao vivo, deverá realizar dentro dos horários estabelecidos durante a programação da festa que seria:

- 25 de abril – das 20 horas às 24 horas
- 26 de abril – das 14 horas às 24 horas
- 27 de abril – das 10 horas às 20 horas

O não cumprimento desses horários, será considerado inexecução contratual sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

7.1.6. O contratado para a cobertura jornalística, deverá executar seus serviços dentro dos três dias e horários da programação da festa, totalizando por fim 6 horas de cobertura. Onde a quantidade de horas por dia poderá ser acordada com o Secretário do Turismo. O não cumprimento ou a ultrapassagem das horas totais contratadas será considerado inexecução contratual e irregularidade sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

7.1.7. O contratado para a inserção em emissoras aberta de cobertura microrregional, deverão ser realizadas em dias úteis, fins de semana e feriados (caso houver), a critério da Contratante, no mínimo das 06:00 às 23:59 horas, desde que as inserções sejam enviadas à emissora até as 17:00 horas do dia anterior.

7.2. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

7.2.1. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Chamamento por credenciamento**

7.2.2. A forma de julgamento será: **Credenciamento**

7.2.3. Serão credenciados os licitantes pelo **valor estimado da contratação**, constantes no instrumento convocatório e neste termo, inclusive quanto a análise de amostras exigidas.

7.2.4. Serão selecionados todos os licitantes que cumprirem as exigências constantes no instrumento convocatório e neste termo, inclusive quanto a análise de amostras se exigidas.

7.2.5. Uma vez credenciado, o licitante permanece neste status até que o processo seja extinto pela autoridade competente e, após a vigência contratual, sua contratação poderá ser revogada, sendo que na renovação serão verificadas novamente as condições de habilitação originais.

7.2.6. Em casos em que o objeto contenha apenas 1(um) item/pacote, e o mesmo tiver mais que 1 (um) participante, a forma de seleção se dará por ordem de apresentação (chegada) para o credenciamento.

7.3. A DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO:

7.3.1. O valor global do credenciamento para o período de vigência do contrato corresponderá ao Teto Financeiro, **perfazendo no máximo o total indicado na planilha do início deste termo.**

7.3.2. O valor do teto financeiro será dividido igualmente com os demais credenciados já contratados e com os que futuramente vierem a ser contratados.

7.3.3. O Teto Financeiro corresponde ao montante máximo permitido ao licitante para execução dos serviços, podendo a produção atingir valor inferior, e nunca superior a este valor.

7.3.4. O valor do referido teto constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realiza-la em sua totalidade, e não cabendo aos participantes credenciados o direito de pleitar qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.

7.4. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou, no prazo máximo de **2 horas** deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuado a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

7.5. É de extrema responsabilidade da Contratada a perfeita execução do contrato, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até as respectiva regularização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação.

8.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento (AF's), o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

8.4. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar comunicar imediatamente o Município.

8.5. O não atendimento sujeita a contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme In 1234/2012 e 2145/23.

9. DO CONTRATO

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao CNEP e CEIS, cfe previsão no § 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designadas o servidor ocupante do cargo sendo: o Secretário municipal responsável pela Secretaria de Turismo, para realização da fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a execução dos serviços dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Encaminhar a Nota Fiscal a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

11.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) contratada (s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;
- 12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Atenciosamente,

Julio Cesar Fontana de Olivio Cancelier
Secretário do Turismo

Juliana Masiero
Gerente de Programas e Projetos
Responsável pela elaboração do TR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE OFERTA AO CREDENCIAMENTO

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito Privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE Credenciamento**, vem declarar que possui capacidade de ofertar os serviços conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unid	P. Unit. (R\$)	Valor Estimado mensal (R\$)
1	Pacote com 20 inserções em rádio AM/FM	6 pcte	1.266,66	7.599,96



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

2	Publicação em jornal impresso (1/4 de página -15,4 X 15 cm)	5 pcte	2.350,00	11.750,00
3	Pacote com 6 publicações em portal eletrônico/jornal online (banner cabeçalho de 1220PX X 300 PX)	8 pcte	1.733,33	13.866,64
4	Geração e transmissão ao vivo pelo youtube/facebook com 35 h de programação, com câmeras full HD.	1 unid	14.440,00	14.440,00
5	Cobertura jornalística com 6 horas de programação, transmissão ao vivo em portal eletrônico	3 unid	2.000,00	6.000,00
6	Pacote com 10 inserções em emissora aberta de televisão com cobertura microrregional.	1 pcte	6.946,66	6.946,66
Total 60.603,26				

DECLARO, ter capacidade para assumir o teto financeiro constante acima durante a vigência contratual, caso seja selecionado.

DECLARO, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO, vindo manifestar sua aceitação aos preços estipulados no edital.

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo/CPF)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.
Município de Pedras Grandes/SC.

Credenciamento/inexigibilidade nº03 /2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX,

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física **ou subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**.

9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios/dispensa de licitação, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, caso sejamos vencedores do certame**.

10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

11. Declaramos, que faremos as adequações necessárias para cumprir a delimitação geográfica, descrita no termo de referência do edital, para a perfeita execução e prestação dos serviços.

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante legal

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2025

Contrato de que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 829286800001-72, com endereço na Rua José Marcon, bairro Centro, Município Pedras Grandes/SC, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o **Sr. AGNALDO FILIPPI**, portador da cédula de identidade nº 1790097 e CPF nº 552.312.339-00, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no Município de xxxxx/SC, na xxxxxxxxx, nº xx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, devidamente representado pela Sr(a). xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxx e CPF nº xxxxxxxx, denominado de CONTRATADO, consubstanciado no Processo Licitatório nº xx/2025, Credenciamento nº xx/2025, homologado no dia xx/xx/2025 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, que tem entre si justo e contratado o que a seguir está descrito nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão, jornais impressos/online, cobertura jornalística, inserção em emissoras de televisão aberta (microrregional) e realização de transmissão ao vivo via canal youtube/facebook, para prestação de serviços de publicidade relacionadas a 4ª Festa da Colônia Azambuja, que ocorre nos dias 25,26 e 27 de Abril de 2025, especificações conforme edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 2.1. O contrato vigorará por um **período de 06 (seis) meses** da data de sua assinatura até XX/XX/20XX, ou até esgotar a quantidade prevista nos itens contratados.
- 2.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
- 2.3. O contrato poderá ser renovado, enquanto o processo de credenciamento estiver vigente, até o limite de **conforme os ditames da lei 14.133/2021**. Cada renovação poderá ser por igual período, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO E DISTRIBUIÇÃO

- 3.1. O Teto Financeiro corresponde ao montante máximo permitido ao prestador para execução dos serviços, podendo a produção atingir valor inferior, e nunca superior a este valor. O valor global corresponderá ao teto financeiro, perfazendo no máximo o total indicado na planilha do termo de referência. Será pago o valor unitário pelos serviços conforme planilha abaixo.
- 3.2. O valor do teto financeiro será de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 3.3. Este valor será dividido igualmente com os demais credenciados já contratados e com os que futuramente vierem a ser contratados.
- 3.4. O valor do referido teto constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo aos participantes credenciados o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.
- 3.5. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida quando alterada a tabela SUS.
- 3.6. caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou, no prazo máximo de 2 horas deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuado a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.
- 3.7. É de extrema responsabilidade da contratada a perfeita execução do contrato, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

2.8. Planilha xxx

CLÁUSULA QUARTA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

- 4.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: complemento do elemento; 39.59 – serviço de áudio, vídeo e foto; 39.88 – serviço de publicidade e propaganda; 39.49 – produção jornalística.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO

- 5.1. O prazo para prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos dias acordados e nos dias que ocorre a 4º festa da Colônia Azambuja.
- 5.2. Os pedidos serão realizados pelo Município através da Secretaria responsável por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ou outro meio eletrônico indicado pelo prestador.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

5.3. As inserções em rádio deverão ser realizadas em dias úteis, fins de semana e feriados (caso houver), a critério da contratante, no mínimo das 06h00min às 23h00min, desde que as inserções sejam enviadas às rádios até às 17h00min do dia anterior.

5.4. O contratado que publicará os itens referentes aos jornais impressos, deverá publicar as matérias encaminhadas impreterivelmente na edição do dia posterior ao envio do pedido de publicação, desde que seja enviado até as 17h00min do dia anterior à edição.

5.5. O contratado que publicará os itens ao jornal online/portal de notícias, deverá publicar as matérias encaminhadas impreterivelmente no mesmo dia do envio do pedido de publicação, desde que seja enviado até as 17h00min. Publicações no dia seguinte serão consideradas inexecução contratual sujeitando a contratada as penalidades cabíveis.

5.6. O contratado para divulgação em jornal, seja ele impresso ou online, fica ciente que caso deixe de publicar qualquer matéria que for de suma importância para divulgação da festa e que por não ter sido publicada na data solicitada , poderá ser responsabilizada proporcionalmente pelo prejuízo causado a administração pela não publicação.

5.7. o contratado que realizará a geração e transmissão ao vivo, deverá realizar dentro aos horários estabelecidos durante a programação da festa que será:

- 25 de Abril – das 20 horas às 24 horas

- 26 de Abril – das 14 horas às 24 horas

- 27 de Abril – das 10 horas às 20 horas

O não cumprimento desses horários, será considerado inexecução contratual sujeitando a contratada as penalidades cabíveis.

5.8. O contratado para cobertura jornalística, deverá executar seus serviços dentro dos três dias e horários da programação da festa, totalizando por fim 6 horas de cobertura. Onde a quantidade de horas por dia poderá ser acordado com o Secretário de Turismo. O não cumprimento ou a ultrapassagem das horas totais contratadas será considerado inexecução contratual e irregularidade sujeitando a contratada as penalidades cabíveis.

5.9. o contratado para a inserção em emissoras aberta de cobertura microrregional, deverão ser realizadas em dias úteis, fins de semana e feriados (caso houver), a critério da contratante, no mínimo das 6h00min às 23h59min, desde que as inserções sejam enviadas á emissora até às 17h00 do dia anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, mediante crédito em conta corrente bancária da Contratada, por ela designada, de acordo com o boletim de produção ambulatorial.

6.2. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.3. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 6.6. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.7. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 6.8. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Fica designado o servidor **ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de Turismo**, pela gestão e fiscalização do contrato e por indicar servidor para a fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.
- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA:

- 8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 8.2. Encaminhar a nota fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 8.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a mesma.
- 8.4. Atender todos os usuários do serviço e amostras encaminhadas, durante a vigência do CONTRATO;
- 8.5. Encaminhar a nota fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 8.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.7. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalhos quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências de matriz ou filial do respectivo laboratório.
- 8.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado.
- 8.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.
- 8.10. O laboratório contratado será responsável por garantir a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames que realizam. Em caso de erro que resultem em danos ao paciente, o laboratório será responsabilizado e estará sujeito a ações judiciais para indenização dos danos.
- 8.11. A contratação deverá estar em conformidade e consideração o que determina a Lei nº 13.709, de Agosto de 2018, que dispõe sobre proteção de dados pessoais (LGPD); política Geral de Segurança da informação.

DA CONTRATANTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 8.11. Convocar a empresa, para assinar o termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 8.12. Efetuar pagamento no prazo estipulado;
- 8.13. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;
- 8.14. Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores que se responsabilizarão pelo acompanhamento, fiscalização;
- 8.15. Informar a CONTRATADA, fixando-lhe novo prazo para proceder à execução de exames e/ou liberação de laudos nos casos de irregularidades por parte da CONTRATANTE;
- 8.16. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatado no recebimento do objeto;
- 8.17. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. não manter a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 9.846/2013;

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

9.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito a CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

12.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

12.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

12.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedras Grandes, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX